



Licença de Atividade Rural

LAR N°: 029/2015

VALIDADE ATÉ: 05/06/2018

Protocolo N°: 277/2015

Cadastro Ambiental Rural N°: 199162

Data Protocolo: 04/05/2015

Data do Cadastro: 16/03/2015

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro agrônomo: Euclides da Silva Gomes

CREA: 16821D PA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

DADOS DO DETENTOR

Proprietário: Benecir Laignier de Sousa

CPF/CNPJ N°: 031.684.096-34

RG N°: M-527.795

Detentor: Benecir Laignier de Sousa

CPF/CNPJ N°: 031.684.096-34

RG N°: M-527.795

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: Fazenda Prometida Município: Brasil Novo

PORTE: MICRO Poluidor: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22— M: E:314146,45 N: 9647743,15

Área Total da Propriedade: 543 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 235 ha

Área de Preservação Permanente: 35 ha

Área de Reserva Legal: 268 ha

Área de Preservação Permanente a Recompôr: 31 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 123 ha

TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.

ÁREA LICENCIADA

235 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PAGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

Observações:

1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou reservas;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

Benecir Laignier de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

Yvrica Susane Bandeira Costa

LAR N° 029-2015

